

PROJETO INTEGRADO DE SEGURANÇA HÍDRICA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOPRODUTIVO DA BACIA DOS RIOS PIAUÍ E CANINDÉ – PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (PSI)

Acordos de Empréstimo Nº 5611/OC-BR (BID) e nº 2000004360 (FIDA)

Consultoria Individual

RELATÓRIO DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CIVIL REGIDA PELAS POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES (GN2350-9 BID)

Trata-se de reunião com o consultor individual a ser contratado em processo de seleção fechada para consultoria individual prestada por técnico profissional especializado, com formação na área e habilitado como Engenheiro Civil, com perfil júnior, para apoiar a UCP/SEPLAN do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).

Em 11 de fevereiro de 2025, às nove horas e treze minutos da manhã, procedeu-se por email enviado pela Unidade de Coordenação do Projeto - UCP o contato com o consultor Antônio Rodrigues de Lima Júnior, selecionado em processo de seleção fechada, visando a confirmação da reunião de negociação na qual se discutiriam os seguintes documentos: Termo de Referência e Minuta contratual, bem como se deu a disponibilização das declarações a serem preenchidas e enviadas pelo candidato.

No dia 12 de fevereiro, conforme descrito nos emails trocados ocorreu a reunião de negociação na sala 1 da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN com as presenças do Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira, Eduardo Andrade Speeden, do Diretor de Operações Externas, Célio de Sousa Pitanga, e do engenheiro Antônio Rodrigues de Lima Júnior, candidato selecionado no processo em questão.

Durante o encontro, discutiu-se o regime de trabalho, momento em que ficou acordado que o consultor deverá desempenhar suas atividades presencialmente na SEPLAN, bem como deverá estar à disposição para a realização de viagens para supervisão de obras vinculadas ao PSI. Em comum acordo, definiu-se que as atividades demandadas sejam realizadas dentro de prazos estabelecidos, conforme a natureza e complexidade de cada caso.

Em seguida, fez-se referência ao valor descrito na memória de cálculo, correspondente ao valor bruto de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) mensal e ao valor líquido mensal de R\$ 7.403,06 (sete mil, quatrocentos e três reais e seis centavos) a ser pago e à carga horária semanal de 30 horas a ser adotada, que considera o horário de trabalho do Governo do Estado do Piauí. O consultor a ser contratado manifestou concordância com os valores e a carga horária.

O consultor foi informado que deve apresentar mensalmente os relatórios de atividades, conforme descrito no termo de referência, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e o comprovante de recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços). Ao Estado cabe fazer as devidas retenções previstas em lei.

Nada mais havendo a tratar, a negociação foi concluída.

Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2025.

Eduardo Andrade Speeden
Superintendente de Cooperação
Técnico-Financeira

Célio de Sousa Pitanga
Diretor de Operações Externas

**Antônio Rodrigues de Lima
Júnior**
Consultor